



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

**LEI N.º 206
DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

PUBLICADO

01 / 09 / 2020

Joseane Fereses Barros Santos

Autoriza o Poder Executivo a ceder bem imóvel à Companhia de Saneamento de Sergipe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por um período de 30 (trinta) anos, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade na Rua Jackson Figueiredo, s/n, Município de Divina Pastora, medindo 15 metros de comprimento por 15 metros de largura, com um total de 225 metros quadrados.

Parágrafo único. A cessão descrita no caput poderá ser renovada por igual período, desde que haja interesse público e subsistam as finalidades definidas nesta lei.

Art. 2º. A cessão será recepcionada pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, CNPJ nº 13.018.171/0001-90, com o encargo específico de construir um reservatório para melhoramento no sistema de abastecimento de água do Município.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido um prazo de 3 meses para o início das obras.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Parágrafo segundo. Cessadas as razões que justificaram a cessão, o imóvel será revertido ao patrimônio Município doador, sendo vedada a sua alienação pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Parágrafo terceiro. No instrumento de cessão, deverão constar especificações técnicas sobre o projeto, o encargo e a cláusula de reversão.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divina Pastora, de de 2020.

SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO
Prefeito Municipal